

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1117/2025

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA – AHANDCAP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1117/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, com sede no Município de Capanema.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, com sede no Município de Capanema.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, foi fundada em 2022 no município de Capanema, e tem como objetivo principal promover o desenvolvimento esportivo e social da comunidade por meio da prática regular do handebol, incentivando a formação de atletas, o espírito de equipe, a disciplina, a inclusão e a cidadania.

No último ano, a AHANDCAP dedicou seu trabalho aos treinamentos de suas turmas, abrangendo as categorias de base e a equipe adulta, com atividades de desenvolvimento motor e esportivo. Neste período o público atendido inicialmente era de 70 pessoas, mas em agosto de 2025 atingiu a marca de 200 participantes. Além dos treinos, a Associação também ministra palestras sobre a importância da prática esportiva durante a infância e a adolescência nas escolas municipais.

Este ano também foi marcado pela participação em competições, como a Copa Paraná, o Campeonato Paranaense nas categorias adulto, Sub-14 e Sub-16, os Jogos Escolares do Paraná e os Jogos da Juventude, além de jogos amistosos com equipes regionais. O aumento expressivo do público atendido e as relevantes competições que os atletas atendidos pela AHANDCAP participam, demonstram sua importância e o impacto positivo que a organização



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tem na comunidade local.

O esporte é fundamental para o desenvolvimento físico, mental e social de crianças e jovens, beneficiando também toda a comunidade atendida por projetos sociais. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece o esporte e o lazer como direitos fundamentais, cuja garantia é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), destaca o esporte como um importante agente de transformação social, desenvolvimento humano e empoderamento, além de apontar que a prática regular de atividades esportivas reduz o risco de envolvimento com a criminalidade.

Nesse sentido, os trabalhos da AHANDCAP são fundamentais para as crianças, adolescentes e jovens do município de Capanema, bem como os documentos anexos encontram-se de acordo com os requisitos para a concessão do título de utilidade pública estadual, preconizados pela Lei 17.826/2013.

Diante do exposto, apresenta-se o presente projeto de utilidade pública, ao qual pede-se apoio.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1117** e o código CRC **1F7A6B3B9A9A8CE**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica criada por deliberação da comunidade aqui presente neste recinto a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede na Rua Minas Gerais 940, Centro, e foro na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, e tem como objetivo de congregar atletas, ex-atletas e simpatizantes do handebol, tendo como jurisdição os limites do município de Capanema.

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA**, será reconhecida na região pela sigla - **AHANDCAP**.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do esporte na modalidade de handebol;
- II. Socializar crianças, adolescentes e jovens através do esporte na modalidade de handebol;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na **AHANDCAP**;
- IV. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte na modalidade de handebol, associando-as à **AHANDCAP**;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- IX. Promover a assistência social;
- X. Promover ações de voluntariado.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Terão categoria de associados a saber:

- I. Associados fundadores;
- II. Associados efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da AHANDCAP;
- III. Associados beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título seja agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Associados *in memoriam* o associado efetivo permanecerá com seu nome no livro de associados mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da AHANDCAP ou ter contribuído de forma significativa com a instituição e a modalidade no município.

Art. 4º. Qualquer pessoa poderá participar da associação, sem qualquer distinção, desde que esteja de acordo com seus objetivos, respeitando as normas estabelecidas.

Parágrafo único - Para se associar à **AHANDCAP** os atletas farão sua solicitação junto à diretoria, e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 5º. São direitos dos associados efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.
- V. Acessar informações

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Pagar regularmente suas mensalidades a **AHANDCAP**;
- III. Comparecer regularmente a **AHANDCAP**, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse desta;
- IV. Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades.
- V. Respeitar normas e condutas pertinentes ao presente Estatuto.

Art. 7º. A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários às Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Associação - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;

Art. 8º. A Diretoria da Associação poderá punir disciplinarmente o associado, mediante a avaliação e conforme a gravidade da falta ou delito cometido.

Parágrafo primeiro - O associado que, seja por qual for o motivo, deseje retirar-se da associação, deverá manifestar sua intenção por escrito aos membros da diretoria ou através da caixa de correspondência física ou online (e-mail) da Associação.

Parágrafo segundo – Ao associado que for excluído, ou desejar retirar-se da associação, em nenhuma hipótese será devolvido qualquer valor despendido mensalmente à Associação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º. Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela AHANDCAP ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

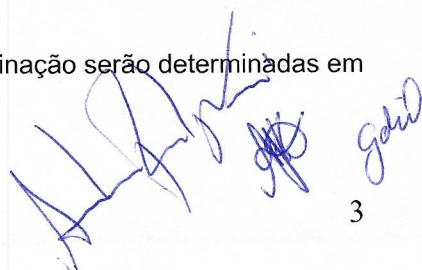
Art. 11º. Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- I. As contribuições mensais dos associados conforme decisão em assembléia;
- II. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- III. A renda proveniente das competições;
- IV. A renda de capital aplicada;
- V. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- VI. As rendas eventuais.

Art. 12º. As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembléia Geral.



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º. São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembléia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 15º. A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à **AHANDCAP** – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16º. Compete a Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para associado benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17º. As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Edital publicado em diário oficial, nos locais de concentração dos **AHANDCAP**, e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por ¼ (um quarto) dos associados e dirigida ao Presidente da Associação. Caso este não proceda à convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18°. As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presentes pelo menos, 50% + 1 dos associados presentes;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 19°. Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20°. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 15 (quinze) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21°. Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos membros da Mesa e pelos Associados, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

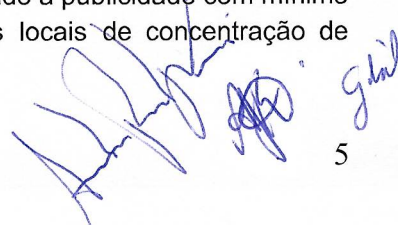
Art. 22°. Anualmente, no primeiro trimestre, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23°. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria, exclusivamente para o cargo de presidente

Parágrafo segundo - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 10 dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;



Parágrafo terceiro - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de associado há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo quarto - A votação será feita em chapas devidamente registrada na Associação até 48 horas de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo quinto - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 24º. A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 02 (dois) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo segundo - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Parágrafo terceiro – Outros cargos podem ser criados por deliberação da diretoria conforme determinada demanda observada e aprovados através da Assembléia. Da mesma forma se dará a escolha por votação do associado que ocupará o cargo, respeitando o Art. 23.

Art. 25º. A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- VII. Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

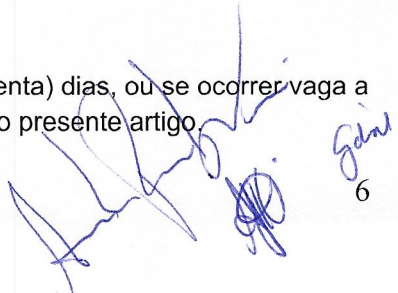
Art. 26º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27º. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, proceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.



6

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28º. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à Associação na prática de seus atos e gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VIII. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- IX. Apresentar anualmente à autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes à tesouraria;
- IV. Redigir e assinar correspondência social;
- V. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- III. Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- VI. Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Efetuar pagamento e recebimentos;
- VIII. Apresentar à Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X. Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de contribuições da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 32º. Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da Associação.

Art. 33º. O procedimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34º. Para bem cumprir os seus encargos o Conselho Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35º. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre quaisquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36º. O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. A Associação poderá ser dissolvida por assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, por não atingir seus objetivos propostos no presente Estatuto ou por determinação Judicial.

Art. 38º. A Associação poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

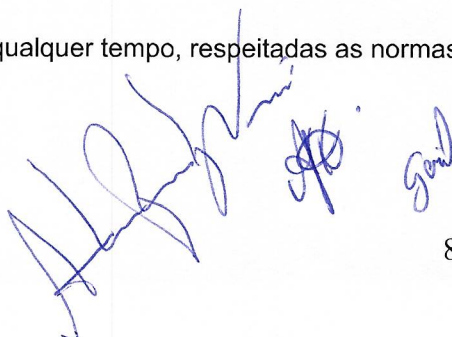
Art. 39º. Os empregados da Associação estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 40º. A Associação levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, havendo superávit, será realizada Assembléia Geral, para destinar o valor a ser utilizado.

Art. 41º. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

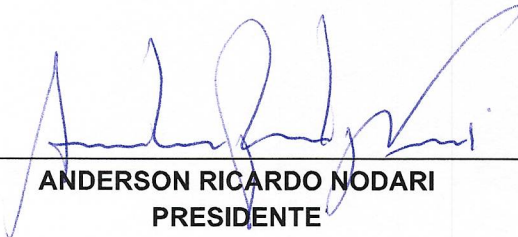
Art. 42º. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43º. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.



Art. 44°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e consequentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

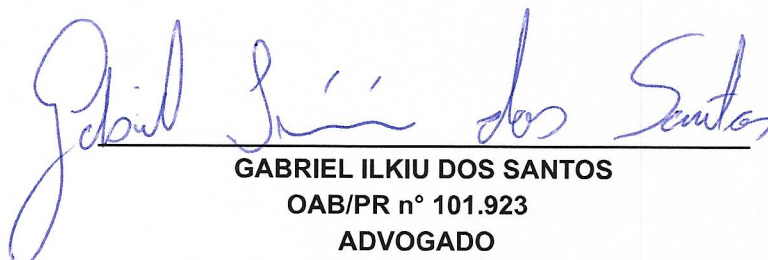
Capanema-PR, 07 de agosto de 2021.



ANDERSON RICARDO NODARI
PRESIDENTE



AMANDA JACKELINE KERN
1ª Secretária



GABRIEL ILKIU DOS SANTOS
OAB/PR nº 101.923
ADVOGADO

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3532-1485
cartoriogreber@hotmail.com

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0027462

REGISTRAO Nº 0001614

LIVRO A-026 - FOLHA 126/136

Capanema-PR, 27 de abril de 2022

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

DANIEL EDUARDO GREBER

Escrevente-Substituto

(Portaria 08/2020)

Selo F209M6hqdgwuesIssK3fDarqy
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE CAPANEMA - AHANDCAP
CNPJ: 46.430.959/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:08 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **2AD2.93B2.B765.4A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE CAPANEMA - AHANDCAP

CNPJ Nº: 46.430.959/0001-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE CAPANEMA - AHANDCAP ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2403.DHHZ.6171**
Emitida em **23/10/2025** às **14:07:49**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038163741-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.430.959/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 336/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.430.959/0001-68, com sede na Rua Minas Gerais, 940, Centro, Capanema - PR a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

LUCIANA RAFAGNIN

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **336** e o código CRC **1F7E6E3A9B9C8BF**



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR
CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457
ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, com sede na Rua Minas Gerais, nº 940, Centro, Capanema – PR, CEP 85760-007, inscrita no CNPJ sob nº 46.430.959/0001-68, não recebeu recursos públicos, seja da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Capanema, 14 de outubro de 2025.

ALEX RAASCH LISCOSKI

Presidente da AHANDCAP



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR
CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457
ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, inscrita no CNPJ sob nº 46.430.959/0001-68, com sede à Rua Minas Gerais, nº 940, Centro, Capanema – PR, CEP 85760-007, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e à sua diretoria.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Capanema, 14 de outubro de 2025.



Alex Raasch Liscoski

ALEX RAASCH LISCOSKI

Presidente da AHANDCAP





ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR

CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457

ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

Ata Assembleia Extraordinária de 01/2025.

Aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco às 20:00 horas, tendo como local rua Minas Gerais 940, Centro, Capanema-PR, 85760-000, atendendo a convocação do Presidente Sr. Anderson Ricardo Nodari, conforme edital de Convocação 001/2025, afixado nos locais de atividades da associação, divulgado através das redes sociais, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Handebol de Capanema/AHANDCAP. Aberta a sessão pelo Presidente, foi observado a não existência de quorum legal estatutário. Então o Sr. O Presidente após transcorridos 30 minutos realizou a segunda chamada conforme previsão estatutária e do edital. O Presidente Sr. Anderson Ricardo Nodari chamou para compor a mesa principal os Srs. Alex Raasch Liscoski, Vitor Hugo de Wallau, Cinthia Aline Pozzebon, Caroline Weissheimer, Marcio Eduardo Sonntag e Ana Laura Jonas Leite, convidando-me Vitor Hugo de Wallau para secretariá-lo, dando como aberto os trabalhos da assembleia. A seguir, o vice-secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, lavrado nos seguintes termos: Edital Nº 001/2025 - PRESIDÊNCIA O presidente da Associação de Handebol de Capanema/AHANDCAP no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto social da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária conforme data e pauta abaixo: EVENTO: Assembleia Geral Extraordinária; DATA: 03 / março / 2025 - Segunda - HORÁRIO: 20:00h; LOCAL: Sede Administrativa da AHANDCAP; ENDEREÇO: Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR, CEP 85760-000. Ordens do dia: Saída de membros da diretoria; Conforme previsto em Estatuto, se na primeira convocação não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda convocação, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR

CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457

ahandcap.handeboicapanema@gmail.com

que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação. Capanema, 17 de fevereiro de 2025. Assina o presidente Anderson Ricardo Nodari. O presidente Sr. Anderson Ricardo Nodari fez a leitura do primeiro e único item da Ordem do Dia em regime de assembleia extraordinária: 1) Solicitação de saída do cargo da diretoria.. Aberta a sessão pelo atual Presidente, apresentou o requerimento de saída do secretário Samuel Jorge Carvalho Ximenes, que por motivos pessoais solicitou desligamento de suas funções, após o consentimento de todos e conforme previsão estatutária seu vice-secretário Vitor Hugo de Wallau RG 10652125-5, CPF 091.494.469-08, residente na rua Sadi Bigaton 1491, Capanema-PR, solteiro, agrônomo assume o cargo até o término de mandato e/ou a eleição de uma nova diretoria. Após, apresentou o seu próprio requerimento, informando a diretoria sobre sua saída da presidência devido a nomeação ao cargo de secretário de esportes, após o consentimento de todos e conforme previsão estatutária seu vice-secretário Alex Raasch Liscoski, RG 9.417.207-1, CPF 066.610.839-05, residente na Rua Guairacás, 480, Capanema-PR, solteiro, protético assume o cargo até o término de mandato e/ou a eleição de uma nova diretoria. A diretoria atual portanto é formada após solicitações pelos seguintes membros : Presidente Alex Raasch Liscoski, RG 9.417.207-1, CPF 066.610.839-05, residente na Rua Guairacás, 480, Capanema-PR, solteiro, protético. Secretário Vitor Hugo de Wallau, RG 10652125-5, CPF 091.494.469-08, residente na rua Sadi Bigaton 1491, Capanema-PR, solteiro, agrônomo. Tesoureira Cinthia Aline Pozzebon, RG 10697387-3, CPF 075.080.319-38, residente na rua Minas Gerais 940, Capanema-PR, solteira, administradora. Segundo

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 46 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR

CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457

ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

Tesoureiro Eduardo Bassanezi, RG 9708448-3, CPF 085.507.709-30, residente na rua Otavio Francisco de Mattos 1350, Capanema-PR, solteiro, agrônomo. Sendo posteriormente eleitos por unanimidade os membros titulares e seus suplentes do Conselho Fiscal, sendo os titulares: Joshua Otto Manica Colussi, Amanda Jackeline Kern, Guilherme Alexandre. Suplentes: Caroline Weissheimer, Marcio Eduardo Sonntag, Ana Laura Jonas Leite. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária da Diretoria 01/2025 e eu Vitor Hugo de Wallau que secretariei a presente reunião, lavrei esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e o presidente.



Alex Raasch Liscoski

ALEX RAASCH LISCOSKI

CPF 066.610.839-05

Presidente AHANDCAP



Vitor Hugo de Wallau

VITOR HUGO DE WALLAU

CPF 091.494.469-08

Secretário AHANDCAP



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Wair Iria Greber - Agente Delegada
Capanema - PR - 46 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

LEI Nº 1.936, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

***Declara de Utilidade Pública a
Associação de Handebol de Capanema
– AHANDCAP.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol de Capanema - AHANDCAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.430.959/0001-68, com sede na Rua Minas Gerais, nº 940, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, caso seja subvencionada pelo Poder Público, se obriga a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório dos serviços prestados à coletividade durante o exercício anterior, conforme determina o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.603/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1 dia do mês de outubro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 1.10.2025,
Edição, 1785, Página(s) 3.*



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR

CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457

ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES REALIZADAS — MODALIDADE: HANDEBOL

Período: novembro de 2024 a novembro de 2025

1. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento esportivo e social da comunidade de Capanema por meio da prática regular do handebol, incentivando a formação de atletas, o espírito de equipe, a disciplina, a inclusão e a cidadania.

2. Atividades Desenvolvidas

Durante o período de novembro de 2024 a novembro de 2025, os professores vinculados ao projeto realizaram as seguintes ações junto à comunidade:

Novembro/2024

No mês de novembro, iniciaram-se os treinamentos com as turmas já constituídas, abrangendo categorias de base e equipe adulta. As atividades envolveram práticas técnicas e táticas voltadas ao desenvolvimento motor e esportivo dos participantes. Além disso, as equipes participaram de competições organizadas no período, proporcionando vivência prática e estímulo à competitividade saudável. O atendimento contemplou aproximadamente 50 participantes.

Dezembro/2024

As ações de dezembro concentraram-se no encerramento das atividades esportivas do ano. Foram realizados treinamentos regulares para manter o condicionamento físico e finalizar o ciclo anual, além de eventos internos de integração e avaliação das equipes. O número de participantes atingiu 50 alunos/atletas.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR

CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457

ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

Janeiro/2025

O ano de 2025 teve início com a reativação das atividades esportivas. Os treinadores passaram por capacitações focadas na atualização metodológica e no planejamento pedagógico para o novo ano esportivo. Simultaneamente, os treinos foram retomados com as categorias cadastradas, mantendo o atendimento de aproximadamente 50 participantes.

Fevereiro/2025

O mês foi marcado por treinamentos regulares, participação em eventos esportivos e realização de oficinas voltadas ao aprimoramento técnico e recreativo dos alunos. Essas ações ampliaram o engajamento dos participantes, atingindo cerca de 80 atendimentos ao longo do período.

Março/2025

Em março, ocorreu a abertura de polos escolares, ampliando o alcance do projeto na rede municipal de ensino. Foram ministradas palestras nas escolas abordando a importância da prática esportiva durante a infância e adolescência. As equipes participaram de competições relevantes, como a Copa Paraná e o Campeonato Paranaense, além de intensificar os treinamentos para preparação das categorias. O atendimento mensal alcançou cerca de 80 participantes.

Abril/2025

O mês contou com a implantação de novos polos escolares, ampliando ainda mais o acesso ao handebol. As equipes participaram de jogos amistosos, vivenciando experiências competitivas essenciais para o desenvolvimento técnico dos atletas. Os treinamentos permaneceram constantes, com atendimento a cerca de 150 participantes.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR
CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457
ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

Maio/2025

Em maio, foram desenvolvidas diversas ações competitivas, com participação no Campeonato Paranaense e nos Jogos Escolares do Paraná. Também foi promovido um Festival de Mini Handebol, incentivando a socialização e a iniciação esportiva das crianças. Os treinamentos seguiram de forma contínua, totalizando cerca de 150 atendimentos.

Junho/2025

O mês de junho foi marcado pela presença das equipes em importantes competições: Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Paraná, Jogos Escolares do Paraná e etapas do Campeonato Paranaense. Além da participação esportiva, os treinamentos mantiveram-se regulares, com cerca de 150 participantes atendidos.

Julho/2025

As atividades de julho envolveram amistosos de Mini Handebol realizados em Santa Helena (PR), além de disputas pelo Campeonato Paranaense nas categorias Adulto e Sub-14. Foi realizado um festival feminino, promovendo a participação das mulheres na modalidade. Os treinamentos seguiram normalmente, alcançando cerca de 150 participantes.

Agosto/2025

Em agosto, houve abertura de novos polos, ampliando o número de alunos atendidos pelo projeto. Foram intensificados os treinamentos e realizadas participações no Campeonato Paranaense. O número de participantes cresceu, atingindo aproximadamente 200 atendimentos.



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA / AHANDCAP

CNPJ: 46.430.959/0001-68

Rua Minas Gerais 940 - Centro, Capanema - PR
CEP: 85760-000 – Fone/Whatsapp: (46) 99978-1496 - (46) 99917-8457
ahandcap.handebolcapanema@gmail.com

Setembro/2025

Durante setembro, as equipes participaram de amistosos e de etapas do Campeonato Paranaense. Os treinamentos continuaram sendo desenvolvidos com foco no aperfeiçoamento técnico e físico dos atletas. O mês registrou cerca de 200 participantes.

Outubro/2025

Outubro foi marcado por amistosos e participação no Campeonato Paranaense Sub-16, preparando atletas em fase de desenvolvimento competitivo. Os treinamentos ocorreram de forma regular, com atendimento a aproximadamente 200 participantes.

Novembro/2025

Encerrando o período, novembro contou com a participação em campeonato realizado no município de Saudade do Iguaçu. Os treinamentos foram mantidos para fechamento das atividades anuais, totalizando cerca de 200 participantes.

As ações realizadas refletem o compromisso da AHANDCAP com o desenvolvimento humano, a valorização do esporte e a integração social.

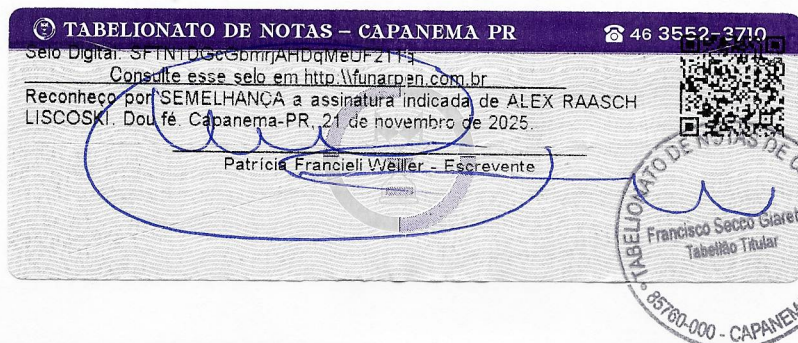


Alex Raasch Liskoski

Presidente

Alex Raasch Liskoski

CPF: 066.610.839-05





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9293/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1117/2025**.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9293** e o
código CRC **1A7B6C4E0F1D2EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9366/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 09:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9366** e o código CRC **1E7E6C4E0E7B5AF**

Estou Inscrito?

Informamos que a página <https://www.cadin.pr.gov.br> < <https://www.cadin.pr.gov.br/> > e/ou serviços do Cadin estarão inoperantes no dia 25/11/2025, entre às 7h e 13h30, devido à manutenção do sistema.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (46.430.959/0001-68).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9494/2025

Autor: Deputada Luciana Rafagnin

Interessado: Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, Capanema - PR

Projeto de Lei nº: 1117/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 09:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9494** e o
código CRC **1C7E6A4F1B6E0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4046/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 09:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4046** e o
código CRC **1D7F6A4F1D6A0EE**